

PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

1. Enquadramento

Em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março e em alinhamento com a Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), é elaborado o Plano de Contingência da Escola Artística do Conservatório de Música do Porto (CMP), no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da doença COVID-19.

Este Plano entra em vigor a 9 de março de 2020 e deve ser divulgado a toda a Comunidade Escolar. Define um conjunto de orientações, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, minimizando o risco de contágio de forma a poder assegurar a continuidade e bom funcionamento das atividades.

A aplicação das medidas previstas neste plano de contingência não prejudica a aplicação, a qualquer momento das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS, que, de acordo com a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19, vão sendo atualizadas.

1.1 O que é o Corona Vírus - SARS-CoV-2

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o SARS-CoV-2 (Coronavírus da síndrome respiratória aguda grave-2), agente causal da doença COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o

novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas, oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

As medidas preventivas a instituir no âmbito da COVID-19 deverão ter em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.2 Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda, como febre, tosse e dificuldade respiratória. Em casos mais graves, pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

1.3 Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

1.4 Definição de caso Suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos. A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC).

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa * nos 14 dias antes do início de sintomas</p> <p>OU</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p>OU</p> <p>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</p>

* Áreas com transmissão comunitária ativa:

Ásia	China, Coreia do Sul, Japão, Singapura
Médio Oriente	Irão
Europa	Regiões de Itália: Emíglia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto

1.5 Definição de caso Validado

Caso suspeito (com sintomas), que após contacto com o SNS24 é validado (ainda sem confirmação laboratorial)

1.6 Definição de caso Confirmado

Caso com resultado laboratorial positivo para COVID-19.

2. Plano de contingência

2.1 Coordenação e cadeia de comando do Plano

1, A Coordenação deste plano de contingência é da responsabilidade de António Moreira Jorge, Diretor da Escola Artística do Conservatório de Música do Porto, que poderá ser contactado em qualquer momento para o Tlm 911710453 e/ou diretor@conservatoriodemusicadoporto.pt.

Na sua substituição poderão ser contactados:

Áurea Guerner, Subdiretora: 911710457 ou aureaguerner@prof.conservatoriodemusicadoporto.pt;

José Manuel Pinheiro, Adjunto do Diretor e Delegado de Segurança: 911710455 ou

josepinheiro@prof.conservatoriodemusicadoporto.pt e

Judite Rodrigues, Coordenadora do Projeto Educação para a Saúde:

juditerodrigues@prof.conservatoriodemusicadoporto.pt

2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao Diretor que fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (Serviços de Saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os Encarregados de Educação.

3. O Diretor é o responsável pelo plano junto de todo o pessoal docente, alunos e pessoal não docente e é apoiado nas suas funções pelos restantes elementos da Direção Executiva:

Áurea Guerner: Subdiretora e Adjuntos Isabel Brandão, José Manuel Pinheiro e Marco Pereira.

2.2 Identificação dos efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes ou visitantes pode causar.

As condições de funcionamento da escola serão avaliadas pela direção, de acordo com a constante avaliação do grau de risco pelas entidades competentes da área governativa da saúde e os seus serviços e atividades (serviços administrativos, atividades letivas, incluindo audições, concertos e outros eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados quer em locais abertos ao público), poderão ser reduzidos, suspensos ou cancelados, podendo mesmo obrigar ao encerramento parcial ou total da escola, de acordo com as orientações das Autoridades de Saúde e do Ministério da Educação, na salvaguarda da segurança e da saúde de todos os elementos da Comunidade Educativa.

Será dada prioridade ao funcionamento das atividades letivas que deverão ser mantidas desde que haja professores e funcionários em número suficiente e não haja risco de contágios.

Serão estabelecidos pelos professores planos de trabalho para os alunos, no sentido de minimizar os danos em caso de encerramento da escola ou das atividades letivas.

São ainda consideradas atividades prioritárias:

- A vigilância dos alunos;
- A limpeza e desinfeção de espaços;
- A segurança/vigilância do edifício;
- Os contactos com exterior (Ministério de Educação, serviços de saúde, encarregados de educação...).

Dependendo do Plano de contingência da Escola Rodrigues de Freitas, poderão ainda ser suspensos os serviços de Cantina e Bar e poderão ser encerrados o Pavilhão e outros espaços de Ed. Física. Estas decisões serão devidamente comunicadas através de afixação de avisos em local próprio da escola e no seu endereço eletrónico: <https://www.conservatoriodemusicadoporto.pt/> , sendo ainda comunicadas por correio eletrónico.

2.3 Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Coronavírus SARS-CoV-2.

2.2.1 Procedimentos Preventivos

- Divulgar informação a toda a população escolar e colocação de materiais de divulgação da DGS em locais de utilização frequente e salas de aula.
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas (corrimões, maçanetas e puxadores de portas, botões de elevadores, portas de WC, telefones, teclados e ratos de computador, interruptores, mesas de trabalho dos alunos e dos professores, outros acessórios regularmente manipuláveis)
- Prestar atenção à ventilação de espaços - Todos os usuários da escola devem garantir uma boa renovação do ar, nos espaços de trabalho e de concentração de pessoas, através dos sistemas de ventilação natural, mantendo, sempre que possível, as portas abertas.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 242424) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Medidas de prevenção diária

- Disponibilizar dispensadores com solução anti-séptica de base alcoólica em locais estratégicos;
- Garantir sabão líquido, toalhetes de papel descartáveis e caixotes de lixo com abertura para depósito dos resíduos, nas instalações sanitárias;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;

- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

Outras medidas de prevenção

Estas medidas de prevenção podem ser alteradas a qualquer momento, de acordo com a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19 e das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Assim, de acordo com a atual avaliação do grau de risco de infeção por parte das entidades competentes da área governativa da saúde, são adoptadas as seguintes medidas de prevenção e contenção:

- Ventilar e reforçar a limpeza das salas de aula (mesas, teclados de pianos, computadores e outras superfícies de contacto), por parte dos Assistentes Operacionais e da Empresa de limpeza;
- Evitar tocar superfícies de contacto como puxadores, corrimões;
- Evitar cumprimentos e outros contactos desnecessários, mantendo algum distanciamento social;
- Privilegiar atividades ao ar livre durante os intervalos, por parte dos alunos, sempre que as condições climáticas o permitam;
- Evitar grandes concentrações em ambientes fechados;
- Não partilhar instrumentos, telemóveis e outros equipamentos de uso pessoal.

São ainda adoptadas temporariamente as seguintes medidas:

- São canceladas todas as atividades extracurriculares do 1º Ciclo realizadas fora da escola;
- São canceladas as viagens que envolvam alunos e professores no âmbito de visitas de estudo, programa Erasmus+ e outras;
- São suspensas as Audições, Concertos, Masterclasses e outras atividades abertas ao público;
- São suspensas todas as participações (aulas e atividades) de Estagiários provenientes de Instituições Superiores de Ensino encerradas por quarentena.
- As reuniões são limitadas ao mínimo indispensável e condicionadas à verificação das condições de distanciamento social e etiqueta respiratória;
- O atendimento, incluindo serviços administrativos é feito preferencialmente por telefone e/ou por correio eletrónico, TI:222073250 secretaria@conservatoriodemusicadoporto.pt, reservando-se

o atendimento presencial para os casos em que este se torne indispensável, mediante

convocatória por parte dos Órgãos ou Serviços da escola ou a pedido expresso do interessado;

- O acesso ao interior das instalações escolares fica restrito a alunos, professores e funcionários, sendo suspenso o acesso e permanência na escola a pais, familiares ou outros visitantes que não tenham sido convocados para tal. Apenas poderá ser autorizado o acesso para assuntos que não possam ser tratados por outra via e para os quais o atendimento presencial seja imprescindível. O acompanhamento de alunos (entrada e saída) será feito na porta exterior da escola da Entrada principal e/ou no portão do 1º Ciclo.
- O Controlo biométrico de acessos e assiduidade não deve ser usado, devendo ser feito através do cartão magnético, no mesmo dispositivo de leitura.
- É interdito o acesso à escola, de qualquer elemento da comunidade escolar que apresente os sintomas descritos anteriormente (tosse, febre e dificuldades respiratórias), devendo, nesse caso, ficar em casa e contactar a linha “SNS 24” (808 24 24 24).

Medidas de isolamento

São criadas duas salas de “isolamento”, devidamente identificadas, “Sala de Isolamento 1” na entrada do Piso 0 e “Sala de Isolamento 2” no 1º Ciclo. Este isolamento tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos, de forma a evitar a propagação da doença na comunidade. A deslocação de um caso suspeito para a área de isolamento deve ser feita pelo trajeto mais curto, evitando contacto com pessoas e superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas (ex. corrimões, maçanetas de portas, botões de elevadores).

No exterior da sala de “isolamento”, estarão disponíveis:

- Máscara cirúrgica para utilização pelo caso suspeito;
- Máscara cirúrgica e luvas descartáveis para utilização pelo acompanhante do caso;
- Solução anti-séptica de base alcoólica (SABA).

Será ainda reservado o WC mais próximo (devidamente identificado) para apoio à sala de “isolamento” e de uso exclusivo para o caso suspeito, com sabonete líquido e toalhete de papel

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência.

Tratando-se de aluno, este será acompanhado para a sala de isolamento por um Assistente Operacional, de acordo com a área da escola/sala de isolamento, que informa o Diretor ou outro elemento da Direção da escola (preferencialmente por via telefónica):

Assistente Operacional	Período	Sala de isolamento
Pedro Pinto	Manhã	1º Ciclo
Olinda Velho	Manhã	1º Ciclo
Catarina Faria	Tarde	1º Ciclo
Ana Vieira	Tarde	1º Ciclo
Fátima Silva	Manhã	Entrada piso 0
Lina Carvalho	Manhã	Entrada piso 0
Carolina Almeida	Tarde	Entrada piso 0
Ana Sousa	Tarde	Entrada piso 0

3. Procedimentos num caso suspeito

- O acesso de qualquer outra pessoa à área de isolamento fica interdito (exceto à pessoa designada para acompanhamento do caso, quando aplicável);
- O acompanhante do caso suspeito deve colocar máscara cirúrgica e luvas descartáveis;
- O caso suspeito coloca a sua própria máscara e ajusta-a à face, de modo a permitir oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face;
- Será de imediato contactada a linha SNS 24 (**808 24 24 24**) pelo acompanhante do caso suspeito;
- Logo de seguida será avisado o Encarregado de Educação do aluno;
- Devem ser seguidas as instruções fornecidas pelo SNS24;
- O doente permanecerá na sala de isolamento até novas instruções;

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:

Define os procedimentos adequados à situação clínica;

- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:

O SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o caso for não confirmado:** este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- **Se o caso for confirmado:** a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Contactos:

Linha Saúde 24 – 808 24 24 24

António Moreira Jorge - 911710453

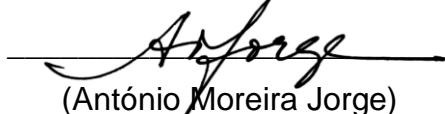
Áurea Guerner - 911710457

José Manuel Pinheiro - 911710455

<https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx> – Direção Geral de Saúde

Conservatório de Música do Porto, 9 de março de 2020

O Diretor



(António Moreira Jorge)